



Quinta-feira, 02 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023

Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EMENTA: Convoça Candidatas aprovadas para o cargo de; **PROFESSOR 20 HORAS**, no Concurso Público nº. 001/2018.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado pelo Decreto nº. 030/2019 de 07 de março de 2019.

Considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior. Convoça as candidatas aprovadas, abaixo nominada, para ASSUMIR a respectiva vaga, no dia **06 de março de 2023, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

PROFESSOR – 20 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
72	JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO	603750
73	REGINA VEIGA MARTIN DUTRA	603916
74	LEILA MARIA LOPES SANTOS	602504
75	TATIANA FARIAS RIBEIRO	603078
76	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	602819
78	CLÁUDIA REGINA LISSONI	602220

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareça, na data determinada, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 013/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 13 DE 28/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **01.122.234/0001-74**, neste ato representada pelo JOSÉ RUBEM DE SOUZA, portador (a) do RG n.º 13135207, CPF n.º. 238.285.609-20, residente na AVENIDA RIO DE JANEIRO, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 013/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA PARA ATENDER DEMANDA DA AREA CIRURGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	288	SURGIPIO II 0 75 CM MCR25 COVIDIEN/MEDTRONIC	4,30	1.238,40
1	2	96	SURGIPIO II 30 75 CM MCR30 COVIDIEN/MEDTRONIC	4,35	417,60
1	3	648	DEXON VIOL 0 70CM MRC40 COVIDIEN/MEDTRONIC	7,45	4.827,60
1	4	144	DEXON VIOL 1 90CM MRC48 COVIDIEN/MEDTRONIC	8,85	1.274,40
1	5	144	DEXON VIOL 30 70CM CC30 COVIDIEN/MEDTRONIC	6,38	918,72
1	6	144	DEXON VIOL 40 70CM MC26 COVIDIEN/MEDTRONIC	6,53	940,32
1	7	720	CHROMIC GUT. 1 90CM MRC50 COVIDIEN/MEDTRONIC	4,28	3.081,60

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 013/2.023, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos

documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** e de R\$ 12.698,64 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA : VIGENCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **01/03/2023** e término em **01/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 015/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº15 DE 28/02/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **06.019.646/0001-05**, neste ato representada pelo LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador (a) do RG n.º 61105832, CPF n.º. 883.930.389-87, residente na AV.GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 015/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REAIZAR TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	DESLOCAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (UMUARAMA A ALTONIA)	2.000,00	2.000,00
1	2	1	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM MOT-BOMBA SUBMERSO (ENERGIA POR CONTA DO CLIENTE)	5.800,00	5.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Altônia-PR., 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 015/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº015 DE 28/02/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr.



Quinta-feira, 02 de março de 2023

CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **06.019.646/0001-05**, neste ato representada pelo **LUCIANO DA ROSA HOFFMAN**, portador (a) do RG n.º 61105832, CPF n.º 883.930.389-87, residente na AV.GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 015/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TESTE DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	DESLOCAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (UMUARAMA A ALTÔNIA)	2.000,00	2.000,00
1	2	1	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM MOT-BOMBA SUBMERSO (ENERGIA POR CONTA DO CLIENTE)	5.800,00	5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 015/2.023, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **01/03/2023** e término em **01/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 017/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 17 DE 28/02/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A.L. FORCE COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **20.596.450/0001-04**, neste ato representada pelo Igor Feltraco, portador (a) do RG n.º 3069312332,

CPF n.º. 007.293.439-52, residente na Rua Saguaragi, na cidade de Rolândia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 017/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BOTAS TATICAS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	7	BOTA TATICA MONTANA 2 DRY - MARCA: GUARTELÁ	469,00	3.283,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 017/2.023, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **A.L. FORCE COMERCIAL LTDA** e de R\$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **01/03/2023** e término em **01/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 017/2.023".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Altônia-PR., 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 014/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PRO-AGRICOLA IPORÁ LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **75.858.704/0001-07**, neste ato representada pelo GERSON MINORU NAKASHIMA, portador (a) do RG n.º 32159249, CPF n.º 492.998.919-15, residente na AV. CASTELO BRANCO, na cidade de IPORÁ, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 014/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USOP NOS SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO DA VALA DO ATERRO SANITÁRIO**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Soprador para folhas, tipo Costal com motor a gasolina de 2 tempos com cilindrada abaixo de 27,5 cm3 e potência mínima 0,78 KW e 27,2 cilindrada, velocidade mínima de 800m3/hora, velocidade mínima de ar 80 m/s, com entrega técnica material de instruções em português com garantia de 12 meses.	2.000,00	2.000,00



1	2	1	Moto bomba stihl WP-300-2 autoescorvnte	2.200,00	2.200,00
---	---	---	---	----------	----------

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PRO-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA e de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 01/03/2023 e término em 01/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 01/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 035/2023.

Nomeia o Senhor **VALDEZ DONIZETE FABRI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VALDEZ DONIZETE FABRI**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 4.005.188-0-PR, para exercer em comissão o cargo de **Chefe da Divisão de Indústria e Comércio – Cargo Comissão III – CC-01**, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 22 de fevereiro de 2022

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado **CREDENCIANTE** e **ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à Rua Irineu Camilo373, Jardim Morumbi , 87550-000, na cidade de Altônia Estado do PR, neste ato representada pela Srta. Andressa Ribeiro de Souza, portadora do RG nº **9.886.798-8** e do CPF nº. 073.005.439-01, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 022/2022, Processo nº 35/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 034/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 30(trinta) dias para continuidade na prestação dos serviços: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, com base no art.57§ 3º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2023 à 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

OBJETO: Contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** objetivando a prestação de Serviços de Treinamento de Atividades esportivas na modalidade Futebol Suíço.

VALOR MÁXIMO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 02/03/23

ABERTURA: 16/03/23 ÀS 08:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ da Empresa**, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 02/03/23
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 033/2023.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARILSON LOPES DA SILVA	6.451.852-6-PR	07/01/2022/2023	01/03 A 30/03/2023
CELIO W. DA SILVA	6.046.946-6-PR	17/01/2022/2023	01/03 A 30/03/2023
CLAUDIA S. SILVA GREGHI	7.158.500-0-PR	02/10/2021/2022	01/03 A 15/03/2023
CLEMENSILVA B. ALMEIDA	8.380.913-2-PR	01/02/2022/2023	01/03 A 15/03/2023
DAGMA W. P. LAVAQUI	7.516.585-4-PR	02/09/2021/2022	16/03 A 30/03/2023
DIEGO JARDIM PERGO	10.559.278-7-PR	01/12/2022/2023	16/03 A 30/03/2023
FABIANE G. O. M. BATAGLIA	8.431.765-9-PR	02/10/2021/2022	01/03 A 15/03/2023
FERNANDO VIELASCO JORGE	9.556.584-0-PR	01/02/2022/2023	01/03 A 15/03/2023
FRANCISCA ROCHA MOTA	6.796.740-2-PR	15/07/2022/2023	01/03 A 20/03/2023
GILDO JACINTO RONCA	5.572.413-0-PR	03/03/2022/2023	01/03 A 30/03/2023
LEILA F. RIBEIRO	10.155.913-0-PR	10/01/2022/2023	06/03 A 04/04/2023
LEONICE PEREIRA CANUTI	9.152.036-2-PR	02/12/2022/2023	01/03 A 30/03/2023
MARIA DE LOURDES BANA	3.645.279-0-PR	15/01/2022/2023	01/03 A 15/03/2023
OSMAR FABRICO NASCIMENTO	3.365.295-0-PR	07/01/2022/2023	01/03 A 30/03/2023
PAULO CEZAR LAVAQUI	22.428.241-4-SP	15/01/2022/2023	16/03 A 30/03/2023
RAFAELA BOFFETTI HIROMI	9.374.481-0-PR	01/02/2022/2023	16/03 A 30/03/2023
RAIMUNDO NONATO O. COSTA	1.635.868-PE	07/01/2022/2023	16/03 A 30/03/2023
RODRIGO ALVES RODRIGUES	8.335.303-1-PR	07/01/2022/2023	16/03 A 30/03/2023
SANDRO AP. BATAGLIA	8.369.355-0-PR	02/03/2022/2023	01/03 A 15/03/2023

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 036/2023.

Concede Aposentadoria a senhora **JOANILDA DALSICO DARI** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 70 da LC nº 27/2022, e determinação Judicial dos autos n.º 0000541-57.2021.8.16.0040;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por determinação judicial, dos autos n.º 0000541-57.2021.8.16.0040, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redutor, a senhora **JOANILDA DALSICO DARI**, devidamente inscrita no CPF sob n.º 517.604.019-00, matricula 191-0, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, Divisão de Ensino.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria, na função de Magistério, é de 12.021 dias, correspondentes há 32 anos, 11 meses e 11 dias, para proventos integrais.

Art. 3º - Foi considerada, para o cálculo dos proventos integrais, a seguinte remuneração:

I	- Vencimento do cargo efetivo (fevereiro 2023)	R\$	3.880,87
II	- Adicional por tempo de serviço (anuênio) 32%	R\$	1.241,87
III	- Total da remuneração mensal	R\$	5.122,74
IV	- Cálculo dos proventos mensais (100%)	R\$	5.122,74
V	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	61.472,88

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/03/2023.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 037/2023.

Concede Aposentadoria a senhora **DIRCE FERNANDES PONTES** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 70 da LC nº 27/2022, e determinação Judicial dos autos n.º 0000543-27.2021.8.16.0040;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por determinação judicial, dos autos n.º 0000543-27.2021.8.16.0040, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redutor, a senhora **DIRCE FERNANDES PONTES**, devidamente inscrita no CPF sob n.º 589.205.369-53, matricula 168-6, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, Divisão de Ensino.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria, na função de Magistério, é de 12.021 dias, correspondentes há 32 anos, 11 meses e 11 dias, para proventos integrais.

Art. 3º - Foi considerada, para o cálculo dos proventos integrais, a seguinte remuneração:

I	- Vencimento do cargo efetivo (fevereiro 2023)	R\$	3.347,67
II	- Adicional por tempo de serviço (anuênio) 32%	R\$	1.071,25
III	- Total da remuneração mensal	R\$	4.418,92
IV	- Cálculo dos proventos mensais (100%)	R\$	4.418,92
V	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	53.027,04



Quinta-feira, 02 de março de 2023

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **01/03/2023**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 038/2023.

Concede Aposentadoria a senhora **MARIA BEATRIZ DE ANDRADE MATOS** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 70 da LC nº 27/2022, e determinação Judicial dos autos n.º 0000540-72.2021.8.16.0040;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por determinação judicial, dos autos n.º 0000540-72.2021.8.16.0040, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redutor, a senhora **MARIA BEATRIZ DE ANDRADE MATOS**, devidamente inscrita no CPF sob n.º 409.035.679-20, matrícula 1560-1, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, Divisão de Ensino.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria, na função de Magistério, é de 12.053 dias, correspondentes há 33 anos, 0 meses e 08 dias, para proventos integrais.

Art. 3º - Foi considerada, para o cálculo dos proventos integrais, a seguinte remuneração:

I	-	Vencimento do cargo efetivo (fevereiro 2023)	R\$	3.880,67
II	-	Adicional por tempo de serviço (anuênio) 33%	R\$	1.280,68
III	-	Total da remuneração mensal	R\$	5.161,55
IV	-	Cálculo dos proventos mensais (100%)	R\$	5.161,55
V	-	TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	61.938,60

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **01/03/2023**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 039/2023.

Concede Aposentadoria a senhora **ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 70 da LC nº 27/2022, e determinação Judicial dos autos n.º 0000542-42.2021.8.16.0040;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por determinação judicial, dos autos n.º 0000542-42.2021.8.16.0040, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redutor, a senhora **ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob n.º 409.035.679-20, matrícula 174-0, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, Divisão de Ensino.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria, na função de Magistério, é de 12.045 dias, correspondentes há 33 anos, 0 meses e 0 dias, para proventos integrais.

Art. 3º - Foi considerada, para o cálculo dos proventos integrais, a seguinte remuneração:

I	-	Vencimento do cargo efetivo (fevereiro 2023)	R\$	3.880,67
II	-	Adicional por tempo de serviço (anuênio) 33%	R\$	1.280,68
III	-	Total da remuneração mensal	R\$	5.161,55
IV	-	Cálculo dos proventos mensais (100%)	R\$	5.161,55
V	-	TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	61.938,60

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **01/03/2023**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 040/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, o Senhor **MATHEUS ALVES DE MORAES PIRES**, portador da cédula de identidade – RG nº 14.916.580-0-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NÍVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 041/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **CRISTIANE POLIANA IGRSKI CICHORSKI**, portadora da cédula de identidade – RG nº 12.511.731-7-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NÍVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 042/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **ANDREIA DA SILVA MARCIANO GONZALES**, portadora da cédula de identidade – RG nº 10.281.867-9-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NÍVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 043/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **LUZINETE DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade – RG nº 7.063.682-4-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NÍVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 044/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade – RG nº 13.035.554-4-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NÍVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 045/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.



Quinta-feira, 02 de março de 2023

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **DAYANNE SOARES DA SILVA VELASCO**, portadora da cédula de identidade – RG nº 9.454.669-9-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NIVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 046/2023.

DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/03/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **ALDA ALVES DE SIQUEIRA AIRES**, portadora da cédula de identidade – RG nº 5.882.580-8-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, CLASSE II, NIVEL 03**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2.023

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 018/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 18 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ERNESTO OLIVO & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **79.194.304/0001-97**, neste ato representada pelo Cláudia Valéria Mardegan Olivo, portador (a) do RG n.º 51929764, CPF n.º. 906.116.329-34, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, 903, na cidade de ALTÔNIA PR, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 018/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE RÉ EM ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	RELE DE INVERSÃO 24V	65,00	65,00
1	2	6	TELA FIXS DE MONITOR VEICULAR 4.3 POLEGADAS, VIDEO LCD PARA CAMARA DE RÉ	295,00	1.770,00
1	3	10	CAMARA DE RÉ COLORIDO AUTOMOTIVA INFRAVERMELHO BORBOLETA	125,00	1.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ERNESTO OLIVO & CIA.LTDA e de R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **02/03/2023** e término em **02/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2.023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 002/2023, atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Figura como contratado a Empresa: **LABORATÓRIO ANÁLISES CLIN. S. ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ sob nº 75.859.850/0001-49, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.01.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

Altônia, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 047/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2023 de 14 de fevereiro de 2023, objetivando a Contratação de Empresa de pequeno porte para prestação de serviços diárias de pedreiro para execução de possíveis serviços de reparos ou melhorias em espaços públicos do Município de Altônia.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: **DEVANIR TEODORO 01614565961, nos lotes um e dois, com um valor total de R\$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal